

EDITAL RETIFICADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2014

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, desembargadora **LEILA MARIA CARRILO CAVALCANTE RIBEIRO MARIANO**, no uso das atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICO aos interessados que estarão abertas as inscrições para o LVI Concurso Público destinado ao provimento do cargo de **ANALISTA JUDICIÁRIO – ESPECIALIDADE COMISSÁRIO DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO**, para exercício nas Serventias Judiciais de primeira instância ou, de acordo com a conveniência da Administração, nas Unidades Judiciais de segunda instância ou Unidades Administrativas deste Poder Judiciário, sob o Regime Jurídico dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **23 (vinte e três)** vagas para o cargo de Analista Judiciário do Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, distribuídas por 11 Regiões, respeitando, **em cada uma delas**, a reserva do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para os candidatos com deficiência, conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, e a Lei Estadual nº 2.298, de 28 de julho de 94, e suas posteriores alterações, nos termos do subitem 6.1, e será executado sob a responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas, doravante denominada FGV.
- 1.2 O Concurso Público será regido pela Resolução nº 12/2014, do Conselho da Magistratura, publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) de 02/09/2014, e suas possíveis modificações, como também por este Edital, cabendo à FGV a operacionalização do concurso nas suas diversas fases, até a publicação da listagem final de aprovados.
- 1.3 Ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça, incumbe a condução do certame, principalmente a partir da publicação da listagem final de aprovados, nos termos da Resolução nº 17/2014 do Órgão Especial.
- 1.4 O concurso será dividido em 11 Regiões, abrangendo os Núcleos Regionais, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no Anexo II, sendo permitido ao candidato concorrer a apenas uma das Regiões.
 - 1.4.1 Os demais candidatos aprovados poderão ser convocados, observadas a conveniência e oportunidade da Administração, bem como as disponibilidades orçamentárias do Poder Judiciário, respeitando-se a região escolhida e sempre na ordem classificatória, para o preenchimento de vagas que porventura estejam disponíveis no período de validade do concurso, desobrigando-se o Tribunal de Justiça, no entanto, a prover as vagas que excedam o quantitativo estipulado neste Edital.
- 1.5 O regime de trabalho para os candidatos providos no cargo será o definido no Regime Jurídico dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro.
- 1.6 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
- 1.7 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do **Rio de Janeiro/RJ**.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos para o cargo de Analista Judiciário – Especialidade Comissário de Justiça da Infância, da Juventude e do Idoso dar-se-á por meio de uma Prova Objetiva e uma Prova Discursiva,

- ambas de caráter eliminatório e classificatório.
- 2.2 Os resultados serão divulgados no Diário da Justiça Eletrônico e na *Internet*, no seguinte endereço eletrônico: www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjrj.
 - 2.3 As provas serão realizadas no estado do Rio de Janeiro, nas seguintes cidades: Rio de Janeiro, Niterói, Petrópolis, Duque de Caxias, Volta Redonda, Campos dos Goytacazes, Vassouras, Itaguaí, Nova Friburgo, Itaperuna e Cabo Frio.
 - 2.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda os locais de aplicação de provas disponíveis nos municípios acima mencionados, a FGV e a Comissão do Concurso do TJ/RJ se reservam o direito de aloca-los em cidades próximas àquelas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
 - 2.5 As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do concurso correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da FGV.

3. DO CARGO

- 3.1 A denominação do cargo, os requisitos de escolaridade, a remuneração, a carga horária, o número de vagas e o valor da taxa de inscrição estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR				
Requisitos de escolaridade				Valor da taxa de inscrição
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Direito, Administração, Serviço Social, Sociologia, Psicologia ou Pedagogia, reconhecido pelo Ministério da Educação.				R\$ 68,00
QUADRO DE VAGAS				
Cargo	Especialidade	Remuneração	Carga Horária Semanal de Trabalho	Total de Vagas
Analista Judiciário	Comissário de Justiça da Infância, da Juventude e do Idoso	R\$ 5.794,26	40h	23

- 3.2 As vagas disponíveis para provimento do cargo de Analista Judiciário estão discriminadas no Anexo II deste Edital.
- 3.3 O servidor ingressa em quadro de carreira, nos termos da Lei Estadual nº 4620/2005.
- 3.4 São atribuições do cargo de Analista Judiciário – Especialidade Comissário de Justiça da Infância, da Juventude e do Idoso do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução nº 14/2013 do Conselho da Magistratura, publicada no Diário Oficial de 13/12/2013: exercer funções de fiscalização, de garantia, de cunho sócio-educativo em geral e de proteção dos direitos da criança, do adolescente e do idoso, desenvolver trabalhos de prevenção, aconselhamento, orientação, acompanhamento técnico à criança, ao adolescente e ao idoso, fornecer subsídios para instruir processos, judiciais e administrativos, que auxiliem na tomada de decisões.
- 3.5 Ao ingressar no Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário, o servidor terá à sua disposição:
 - 3.5.1 Auxílio-refeição e/ou auxílio-alimentação (nos termos da Resolução nº 6/2007 do Órgão Especial e do Ato Normativo nº 10/2014 deste Tribunal);
 - 3.5.2 Auxílio-locomção (nos termos da Resolução nº 2/2009 do Órgão Especial e do Ato Normativo nº 6/2009 deste Tribunal);



- 3.5.3 Assistência médica (nos termos do Ato Normativo nº 8/2011 deste Tribunal);
- 3.5.4 Auxílio-creche (nos termos da Resolução nº 06/2005 do Órgão Especial e do Ato Normativo nº 1/2006 deste Tribunal).
- 3.6 Os benefícios mencionados no subitem 3.5 estão sujeitos à norma específica e serão concedidos a todos os servidores que cumprirem os requisitos previstos na legislação pertinente. Tais benefícios poderão ser modificados a critério do Tribunal de Justiça, de acordo com a sua conveniência e oportunidade.
- 3.7 A aquisição da estabilidade tem como requisito a avaliação especial de desempenho (AED) do servidor, em estágio probatório, provido em cargo de provimento efetivo, pertencente ao quadro único de pessoal deste Poder, em virtude de aprovação em concurso público, e realizar-se-á de acordo com a Resolução nº 13/2012, do Conselho de Magistratura.
- 3.8 O candidato aprovado no concurso será investido no cargo se atendidas as seguintes exigências:
- ter sido aprovado e classificado no concurso na forma estabelecida na Resolução nº 12/2014 do Conselho da Magistratura, neste Edital, em seus Anexos e em possíveis alterações, conforme publicação em Diário da Justiça Eletrônico da lista final de aprovados;
 - ter nacionalidade brasileira nos termos do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - ser graduado nos cursos superiores de Direito, Administração, Serviço Social, Sociologia, Psicologia ou Pedagogia. Não serão aceitos os cursos superiores de tecnologia (tecnólogo), os cursos sequenciais por campo de saber, os cursos de extensão ou equivalentes;
 - estar em dia com suas obrigações eleitorais;
 - estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas;
 - possuir o certificado de reservista, de dispensa de incorporação ou equivalente, em caso de candidato do sexo masculino;
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - ter aptidão física e mental para o exercício da função e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo;
 - não ter cumprido sanções por inidoneidade ou qualquer tipo de penalidade grave no exercício da função pública (como demissão, suspensão ou cassação de aposentadoria), aplicada por qualquer Órgão Público e/ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, nos últimos 10 (dez) anos;
 - comprovar conduta ilibada e bons antecedentes;
 - comprovar endereço residencial.
- 3.8.1 Os documentos necessários à comprovação dos requisitos mencionados no item 3.8 estão relacionados no Anexo IV.
- 3.9 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 3.8. No entanto, só será provido no cargo aquele que, até a data de sua nomeação e investidura no cargo, tiver cumprido todas as exigências descritas neste Edital.
- 3.10 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Concurso Público encontrar-se-ão abertas no período **de 13 de outubro de 2014 até 03 de novembro de 2014**.
- 4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via *Internet*, o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjrj, observando o seguinte:
- acessar o endereço eletrônico a partir das **14h do dia 13 de outubro de 2014 até as 23h59 do dia 03 de novembro de 2014**;
 - preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;



- c) o envio do requerimento de inscrição gerará, automaticamente, a Guia de Recolhimento do Estado do Rio de Janeiro (GRERJ Eletrônica) relativa à taxa de inscrição, que deverá ser impressa e paga em qualquer agência bancária do Banco Bradesco, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
 - d) a Guia de Recolhimento do Estado do Rio de Janeiro (GRERJ Eletrônica) somente poderá ser gerada no período de **0h às 20h**;
 - e) os candidatos clientes do Banco Bradesco poderão optar por pagamento via *Internet*, acessando link específico, devendo ser observado o horário-limite para pagamento *online*;
 - f) a inscrição feita pela *Internet* somente terá validade após a confirmação do pagamento;
 - g) o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e a FGV não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - h) o Requerimento de Inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (GRERJ) não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via *Internet* (**04 de novembro de 2014**);
 - i) após as **23h59 do dia 03 de novembro de 2014**, não será mais possível acessar o formulário de Requerimento de Inscrição;
 - j) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via *Internet*. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos.
- 4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de GRERJ emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, gerada ao término do processo de inscrição.
- 4.4 A GRERJ estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjrj e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição.
- 4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **14h do dia 13 de outubro de 2014 e 23h59 do dia 03 de novembro de 2014** poderão gerar/reimprimir, caso necessário, a GRERJ bancária, no máximo até as **20h** do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**04 de novembro de 2014**), quando esse recurso será retirado do *site* da FGV.
- 4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o dia **04 de novembro de 2014**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação da GRERJ e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
 - 4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
 - 4.5.3 Os pagamentos efetuados por meio de cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação, que deverá ocorrer até o dia **04 de novembro de 2014**. Em caso de devolução do cheque, considerar-se-á a inscrição automaticamente sem efeito.
- 4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.2 e seguintes deste Edital.
- 4.6.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjrj na ocasião da divulgação do Edital de convocação para as provas, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.7 Ao se inscrever, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição a Região a que deseja concorrer, conforme tabela constante do Anexo II deste Edital e da barra de opções do formulário de Inscrição.
- 4.8 Ao indicar a Região, automaticamente estará definida a cidade onde realizará as provas, conforme tabela constante do Anexo II deste Edital e da barra de opções do formulário de Inscrição.
- 4.9 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.



- 4.10 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 4.11 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.12 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.13 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
 - 4.13.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome, ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso, será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.14 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou mesmo turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da FGV pela data e hora de envio do requerimento via *Internet*. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.15 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.
- 4.16 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.17 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 5.2.1.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.
- 5.2 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda.
 - 5.2.1 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais com a FGV pelo sistema de inscrições *online* ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.
 - 5.2.2 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.
- 5.3 A isenção somente poderá ser solicitada no período entre **14h do dia 13 de outubro de 2014 e 23h59 do dia 15 de outubro de 2014**, por meio de inscrição no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjrj, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa



- renda.
- 5.4 A FGV consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
 - 5.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no Decreto nº 83.936/79, artigo 10, parágrafo único.
 - 5.6 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, cuja solicitação estará sujeita a análise e deferimento por parte da FGV.
 - 5.6.1 O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
 - 5.7 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvado o subitem 5.2.1.
 - 5.8 Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por fax, correio eletrônico ou pelos Correios.
 - 5.9 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
 - 5.10 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no **dia 23 de outubro de 2014**, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjrj.
 - 5.10.1 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
 - 5.11 O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, através de *link* disponibilizado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjrj.
 - 5.12 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada até o **dia 31 de outubro de 2014**, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjrj.
 - 5.13 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão se inscrever acessando o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjrj para imprimir a GRERJ para pagamento **até as 20h** do dia **04 de novembro de 2014**, conforme procedimentos descritos neste Edital.
 - 5.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, no Decreto Federal 5296/2004 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
 - 6.1.1 Haverá reserva de vagas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, e a Lei Estadual nº 2.298, de 28 de julho de 94, e suas posteriores alterações, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
 - 6.1.2 Do total de vagas para cada Região, ficarão reservadas 5% (cinco por cento) para pessoa com deficiência. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado igual ou maior a 0,5



- (meio décimo), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior, na forma do Decreto estadual nº 43.876, de 08 de outubro de 2012.
- 6.1.3 Caso o quantitativo de vagas reservadas no Concurso por Região resulte em uma quantidade total de vagas reservadas inferior ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o total de vagas ofertadas por cargo/especialidade, serão antecipadas vagas à pessoa com deficiência em quantitativo que assegure o cumprimento do referido percentual legal, distribuídas para as Regiões onde houver maior quantitativo de vagas previstas, ou, havendo mais de uma Região nesta condição, para aquela(s) que for(em) indicada(s) pela Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
- 6.1.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até o dia **04 de novembro de 2014**, impreterivelmente, via **SEDEX** ou **Carta Registrada**, para a **FGV**, correspondência com os seguintes dizeres: **CONCURSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ANALISTA JUDICIÁRIO) – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão; no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 6.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjrj, na data prevista de **13 de novembro de 2014**.
- 6.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjrj.
- 6.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.
- 6.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV através do *e-mail* concursotjrj14@fgv.br, ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 6.1.4 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 6.5 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos exames admissionais, deverão se submeter à perícia médica, que ficará a cargo do departamento de saúde do TJRJ, nos moldes da Lei nº 7.853/89, do Decreto Federal nº 3.298/99 e da Lei Estadual nº 2.298, de 28 de julho de 94, e suas alterações, e que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não.
- 6.5.1 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório.
- 6.6 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- 6.7 A não observância do disposto no subitem 6.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 6.7.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.8 O candidato convocado para a perícia médica que não for enquadrado como pessoa com deficiência

- continuará figurando apenas na lista de classificação geral.
- 6.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados no Exame Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
- 6.10 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, **até o dia 04 de novembro de 2014**, impreterivelmente, via **SEDEX** ou **Carta Registrada**, para a **FGV**, correspondência com os seguintes dizeres: **CONCURSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ANALISTA JUDICIÁRIO) – ATENDIMENTO ESPECIAL – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**, com laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.1.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **04 de novembro de 2014**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico concurсотj14@fgv.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, e, posteriormente, encaminhar o documento original ou cópia autenticada em cartório, via SEDEX ou Carta Registrada, endereçado à FGV, no endereço indicado no subitem 7.1, especificando os recursos especiais necessários.
- 7.1.1.1 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.1.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para a realização das provas.
- 7.1.3 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 7.1.3.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e a FGV não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à FGV. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. Ela deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
- 7.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 7.2.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 7.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 7.3 Será divulgada, na data prevista de **13 de novembro de 2014**, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjrj, a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

- 7.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjrj.
- 7.4 De acordo com o subitem 7.1.1, portadores de doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo por meio do correio eletrônico concursotjrj14@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada.
- 7.4.1 Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 7.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente a FGV acerca da situação, nos moldes do subitem 7.1 deste Edital.
- 7.5.1 Esses candidatos deverão, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

8. DA PROVA OBJETIVA

- 8.1 A aplicação da Prova Objetiva para o cargo **Analista Judiciário – Especialidade Comissário de Justiça da Infância, da Juventude e do Idoso** está prevista para o dia **14 de dezembro de 2014**, das **08h às 12h30**, nas cidades constantes do Anexo II deste Edital, de acordo com opção de Região feita pelo candidato no ato da inscrição.
- 8.2 Os locais para realização da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjrj.
- 8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 8.4 A Prova Objetiva será composta por **70 (setenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.
- 8.5 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões de cada disciplina para a o **cargo de Analista Judiciário – Especialidade Comissário de Justiça da Infância, da Juventude e do Idoso**:

Cargo	Prova Objetiva	
	Conhecimentos Teóricos:	Nº de Questões
Analista Judiciário - Especialidade Comissário de Justiça da Infância, da Juventude e do Idoso	GRUPO I	
	Língua Portuguesa	20
	GRUPO II	
	CODJERJ, Consolidação Normativa e Legislação Complementar	10
	GRUPO III – Conhecimentos Específicos	
	Direito da Criança, do Adolescente e do Idoso; Direito Administrativo; Direito Constitucional; Direito Processual Civil e Direito Processual Penal	40
TOTAL		70



- 8.6 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 8.7 Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.
- 8.8 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 8.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 8.10 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 8.11 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (**o cartão de respostas**). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.
- 8.12 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjrj, após a data de divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
- 8.13 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 8.14 Por motivo de segurança e objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - somente após decorrida **uma hora e meia** do início da prova o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva e seu cartão de respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova sem levar o caderno de provas;
 - o candidato que insistir em sair da sala de prova antes do horário permitido, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Concurso Público;
 - não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado da mesma, sem autorização, ainda que por questões de saúde;
 - o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões **sessenta minutos** antes do horário previsto para o término da prova;
- 8.15 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que, cumulativamente:
- acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total da prova, ou seja, 35 questões;
 - acertar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total dos Grupos II e III, ou seja, 20 questões; e
 - acertar no mínimo 1 (uma) questão em cada uma das disciplinas contidas nos 3 (três) Grupos.
- 8.16 O candidato que não atender aos requisitos do subitem **8.15** será **eliminado** do concurso.
- 8.17 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.
- 8.18 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

9. DA PROVA DISCURSIVA

- 9.1 A aplicação da Prova Discursiva para o cargo **Analista Judiciário – Especialidade Comissário de Justiça da Infância, da Juventude e do Idoso** está prevista para o dia **14 de dezembro de 2014**, das **08h às 12:30h**, juntamente com a Prova Objetiva.
- 9.2 Serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos habilitados na Prova Objetiva com base nos seguintes critérios:
- 9.2.1 Para cada cargo/especialidade, por Região Judiciária, serão corrigidas as Provas Discursivas em até 10 (dez) vezes o número total de vagas, respeitados os empatados na última colocação.
- 9.2.2 Serão corrigidas ainda as Provas Discursivas de todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida na condição de pessoas com deficiência e habilitados na Prova Objetiva.
- 9.2.3 O candidato que não tiver a sua Prova Discursiva corrigida de acordo com o que estabelece o subitem 9.2 será **eliminado** do concurso.
- 9.3 A Prova Discursiva constará de 2 (duas) questões e versará sobre conteúdo pertinente a Conhecimentos Específicos, conforme conteúdo programático do Anexo I deste Edital, adequado às atribuições do cargo.
- 9.4 Na avaliação da Prova Discursiva, será considerado o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato e a fluência e a coerência da exposição.
- 9.5 A nota será prejudicada proporcionalmente caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.
- 9.6 Será atribuída nota zero à questão da Prova Discursiva que:
- fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
 - apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
 - for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
 - estiver em branco; e
 - apresentar letra ilegível.
- 9.7 A folha de textos definitivos da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não o apropriado (capa da folha), sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da Prova Discursiva e a eliminação do examinando.
- 9.8 O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva.
- 9.9 A Prova Discursiva terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.
- 9.10 Os candidatos não habilitados na Prova Discursiva serão excluídos do Concurso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

- 10.2 A Nota Final será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova Discursiva.
- 10.3 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no concurso.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1 Havendo empate na classificação, terá preferência, na ordem abaixo, o candidato que:
- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.
 - obtiver maior nota na Prova Discursiva;



- c) obtiver maior nota na Prova Objetiva;
- d) obtiver maior número de acertos no Grupo III (Conhecimentos Específicos);
- e) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/08 e a data prevista para correção cadastral;
- f) for mais velho.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 O gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva e o resultado preliminar da Prova Discursiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjrj.
- 12.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da Prova Discursiva, mencionados no subitem 12.1, disporá de **02 (dois) dias** úteis para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.
- 12.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva e o resultado preliminar da Prova Discursiva, o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjrj, respeitando as respectivas instruções.
 - 12.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
 - 12.3.2 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
 - 12.3.3 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
 - 12.3.4 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
 - 12.3.5 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjrj.
 - 12.3.6 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, Correios ou fora do prazo.
- 12.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 12.5 Os recursos serão analisados de forma definitiva e irrecorrível, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 12.6 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

13. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O candidato aprovado no concurso público terá classificação de acordo com a região escolhida, e o resultado final será divulgado por meio de lista regional, que conterá, também, os inscritos na condição de pessoas com deficiência.
 - 13.1.1 Além de figurarem na listagem geral do Resultado Final, os candidatos classificados na condição de pessoas com deficiência serão relacionados em listagem específica, com a respectiva classificação entre estes.
- 13.2 O resultado final será homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico, e divulgado na *Internet* nos *sites* da FGV e do TJ/RJ (<http://www.tjrj.jus.br/>).

14. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

- 14.1 Após a homologação do resultado final do concurso, as demais etapas serão precedidas de convocações publicadas em Diário da Justiça Eletrônico.
- 14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL E DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 15.1 A comprovação da aptidão física e mental do candidato será verificada através de exames médicos definidos pelo Departamento de Saúde do Tribunal de Justiça, que poderá, ainda, solicitar ao candidato outros exames complementares, se assim julgar necessário.
 - 15.1.1 A avaliação médica será realizada pela equipe médica do referido Departamento de Saúde, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação e aptidão ao cargo.
- 15.2 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 3.8 e do Anexo IV deste Edital será considerado desistente, sendo excluído automaticamente do Concurso Público e perdendo seu direito à vaga.
 - 15.2.1 Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da nomeação, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.
- 15.3 A comprovação da documentação exigida, conforme Anexo IV, será verificada pela Divisão de Captação do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, que poderá, ainda, solicitar ao candidato documentos complementares, se assim julgar necessário.
 - 15.3.1 O candidato que, no momento da inscrição, tiver declarado ter exercido a função de jurado para efeito de eventual desempate, deverá apresentar o documento comprobatório desse exercício, quando convocado para apresentação dos documentos mencionados no Anexo IV.
 - 15.3.2 Caso surjam pendências no ato de comprovação dos requisitos, serão analisadas e deverão ser sanadas no prazo apresentado pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DEDEP).

16. DA NOMEAÇÃO E DO INÍCIO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

- 16.1 Na forma da Resolução nº 12/2014 do Conselho da Magistratura, serão nomeados, gradativamente, por meio do Diário da Justiça Eletrônico, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil.
 - 16.1.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por Região.
 - 16.1.2 O candidato não escolherá a comarca, podendo ser lotado em qualquer uma que forme a Região para a qual concorre.
- 16.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local em dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório.
- 16.3 Sendo convocado para início de estágio probatório, o candidato não poderá ser removido para outra Região durante o prazo de 2 (dois) anos a contar da data de seu exercício funcional, salvo por conveniência da Administração.
- 16.4 A Administração do Poder Judiciário poderá remover, a qualquer tempo, o candidato para quaisquer das comarcas e regionais pertencentes à Região na qual obteve aprovação, de acordo com os critérios que julgar cabíveis.
- 16.5 Caberá ao Presidente do Tribunal de Justiça a definição da data de investidura funcional (posse) dos candidatos, não se admitindo modificação dessa data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração, que providenciará a publicidade de tal ato.

- 16.6 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17. DA DESISTÊNCIA DO CONCURSO

- 17.1 A qualquer momento, antes das datas marcadas para sua apresentação para cumprimento de quaisquer das etapas, incluindo provável nomeação, o candidato poderá comunicar sua desistência do concurso, devendo, para isso, protocolizar petição junto ao Protocolo do Centro Administrativo, situado na Praça XV de Novembro, nº 02, Térreo, Centro – Rio de Janeiro.
- 17.1.1 Da comunicação devem constar: qualificação do candidato, cópia simples de documento de identidade, identificação do concurso a que se refere, sua classificação e, se possível, a motivação.
- 17.1.2 A desistência será homologada pelo Presidente do Tribunal ou a quem for delegado, e publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas neste Edital e em outros a serem publicados.
- 18.2 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tjrj, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 18.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do correio eletrônico concurstjrj14@fgv.br.
- 18.4 Não será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individualizado.
- 18.5 Quaisquer correspondências físicas referidas neste edital deverão ser postadas, via **SEDEX** ou **Carta Registrada**, à **FGV – CONCURSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ANALISTA JUDICIÁRIO) – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**.
- 18.6 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 18.3.
- 18.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial do **Rio de Janeiro/RJ**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original.
- 18.8 O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados será automaticamente excluído do Concurso Público.
- 18.9 O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro não emitirá declaração de aprovação no Concurso. A própria publicação no Diário da Justiça Eletrônico servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 18.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 18.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos



- eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 18.10.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 18.11 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 18.10 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 18.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 18.12.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 18.13 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 18.13.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, afixado em campo específico de seu cartão de respostas (Prova Objetiva).
- 18.13.2 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 18.14 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 18.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora e meia** após o seu início.
- 18.15.1 A inobservância do subitem 18.15 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 18.15.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 18.15, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo coordenador local, declarando sua desistência do concurso.
- 18.15.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer na sala de aplicação da prova, sendo somente liberados após os três terem entregado o material utilizado, terem seus nomes registrados na Ata e estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 18.15.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 18.16 Iniciada a prova, o candidato não poderá se retirar da sala sem autorização. Caso o faça, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 18.17 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se isso ocorrer **nos últimos sessenta minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 18.17.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, sua folha de textos definitivos e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 18.17.



- 18.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 18.18.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido aos candidatos do local afetado prazo adicional, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 18.18.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que os candidatos estiverem aguardando, será interrompido o tempo para realização da prova.
- 18.19 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 18.20 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 18.21 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagens não reutilizáveis fornecidas pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 18.21.1 A FGV recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- 18.21.2 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.
- 18.21.3 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelopes de segurança não reutilizáveis, fornecidos pelo fiscal de aplicação, que deverão permanecer lacrados durante toda a realização das provas e somente poderão ser abertos após o candidato deixar o local de provas.
- 18.21.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 18.22 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar livros, máquinas de calcular ou equipamentos similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e/ou qualquer utensílio descrito no subitem 18.21;
 - d) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
 - e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;
 - f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;



- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
 - i) ausentar-se do local da prova antes de decorrida **uma hora e meia** do início da mesma;
 - j) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
 - m) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
 - o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
 - p) não permitir ser submetido ao detector de metal, exceto de acordo com o disposto no subitem 7.5;
 - q) não permitir a coleta de sua impressão digital no cartão de respostas.
- 18.23 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo, no dia de realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova.
- 18.23.1 Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.
- 18.23.1.1 A critério exclusivo da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 18.24 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 18.25 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 18.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 18.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.
- 18.28 O concurso terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação do Resultado Final, no *Diário da Justiça Eletrônico*, podendo ser prorrogado a critério da Presidência do Tribunal de Justiça por igual período (Art. 37, III da Constituição da República Federativa do Brasil).
- 18.29 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço, inclusive eletrônico, com a FGV, enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio de requerimento a ser enviado à **FGV – CONCURSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ANALISTA JUDICIÁRIO) – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**.
- 18.29.1 Após a homologação do Resultado Final do Concurso: protocolizar o requerimento no Protocolo Administrativo do TJERJ, situado na Praça XV, nº 2, sala T-03, térreo, Centro – Rio de Janeiro/RJ, ou em qualquer setor de protocolo dos Núcleos Regionais, direcionando-o ao Serviço de Concursos Públicos para Provimento de Cargos Efetivos (SECOC), do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DEDEP), devendo, ainda, anexar cópia de documento de identificação.
- 18.30 Todas as informações sobre o concurso, após a publicação da listagem final de aprovados, deverão ser obtidas junto ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
- 18.31 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correrão por conta dos candidatos.
- 18.32 As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, ocorridas em decorrência da realização de perícia médica e exames admissionais, correrão por conta dos candidatos aprovados.



- 18.33 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as suas atribuições.
- 18.34 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.
- 18.34.1 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes dele, como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
- 18.35 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da FGV, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 18.36 Em qualquer fase do concurso a Comissão do Concurso poderá solicitar informações sobre os candidatos, em caráter reservado, e poderá eliminar aqueles que não se enquadrarem nas regras estipuladas neste Edital.
- 18.37 A comissão do Concurso e a FGV se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.
- 18.38 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 18.38.1 Comprovada inexactidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 18.39 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no concurso, constatada antes, durante ou depois do concurso, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente, estando sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 18.40 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei nº 4.620/2005 (Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro).
- 18.41 O candidato fica ciente de que poderá ser lotado em qualquer uma das comarcas que formam a Região para a qual concorrer.
- 18.42 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2014.

Desembargadora LEILA MARIANO

Presidente do Tribunal de Justiça

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e ou orientações jurisprudenciais (OJ), até a data da publicação deste Edital.

CONHECIMENTOS TEÓRICOS

GRUPO I

► **LÍNGUA PORTUGUESA:** Gêneros textuais: descrição, narração, dissertação expositiva e argumentativa. Tipos textuais: informativo, publicitário, didático, instrucional e preditivo. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Morfologia, sintaxe e semântica: conceitos e funções textuais. Linguagem figurada. Norma culta. Ortografia. Acentuação gráfica. Formação de palavras. Reescritura de frases.

Observação: os itens desse programa serão considerados sob o ponto de vista textual, ou seja, deverão ser estudados sob o ponto de vista de sua participação na estruturação significativa dos textos.

GRUPO II

► **CODJERJ, CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR:**

CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CODJERJ):

Disposições Preliminares; Divisão Judiciária; Divisão Territorial; Criação e Classificação das Comarcas. Órgãos Judiciários de Segunda Instância; Tribunal de Justiça; Composição, Funcionamento e Competência; Presidente; Vice-Presidentes; Conselho da Magistratura. Corregedoria Geral da Justiça; Organização; Corregedor-Geral da Justiça; Correições. Tribunais e Juízes de Primeira Instância; Composição da Justiça de Primeira Instância; Tribunais do Júri; Juízes de Direito; Disposições Gerais; Juízes da Região Judiciária Especial; Juízes das Demais Regiões Judiciárias; Juízes de Direito do Cível; Juízes de Direito do Crime; Conselhos de Justiça Militar; Juízes de Paz. Magistrados. Fatos Funcionais; Nomeações e Promoções; Remoções e Permutas; Posse, Exercício, Matrícula e Antiguidade; Impedimentos e Incompatibilidades. Direitos e Deveres; Garantias e Prerrogativas; Vencimentos e Vantagens; Licenças e Férias; Ética Funcional; Ação Disciplinar; Reclamação. Disposições Gerais. Disposições Transitórias.

CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA:

Parte Judicial – Deveres; Deveres dos Responsáveis pelo Gerenciamento das Serventias; Horário de Trabalho; Ausência do Escrivão e da Vacância da Função; Expedição de Certidões. Custas Judiciais; Disposições Gerais; Recolhimento das Custas e a Certificação pelas Serventias Judiciais. Serviços Judiciais; Escritanias; Administração Interna; Processamento Integrado e do Escrivão; Documentação em Geral; Livros; Relações com os Representantes do Ministério Público, da Advocacia Pública, da Defensoria Pública e Advogados; Autuação e Formação dos Autos do Processo; Citações e Intimações; Órgão Oficial de Publicação; Depósitos Judiciais; Certidão de Débito; Atualização de Dados; Arquivamento; Petições; Expedição e cumprimento do Alvará de Soltura, consulta ao Serviço de Arquivo – SARQ e das Cartas Precatórias para cumprimento de Alvarás de Soltura e de Mandados de Prisão; Carta Precatória Eletrônica; Rotinas de Processamento; Rotinas Aplicáveis às Serventias Judiciais em Geral; Rotinas Aplicáveis às Serventias das Varas com Competência Cível; Rotinas Aplicáveis às Serventias das Varas com Competência de Família; Rotinas Aplicáveis às Serventias das Varas com Competência de Infância e Juventude; Rotinas Aplicáveis às Serventias das Varas com Competência de Idoso; Rotinas Aplicáveis às Serventias das Varas com Competência Criminal; Rotinas Aplicáveis às Serventias dos Tribunais do Júri; Rotinas Aplicáveis aos Juizados da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher; Rotinas Aplicáveis às Serventias das Varas com Competência Orfanológica; Rotinas Aplicáveis às Serventias das Varas com Competência Fazendária; Rotinas Aplicáveis às Serventias das Varas com Competência Empresarial; Rotinas Aplicáveis às Serventias das Varas com Competência em Registros Públicos. Auxiliares do Juízo; Comissário de Justiça da Infância, da Juventude e do Idoso.

LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR:

Decreto-Lei nº 220, de 18/07/75 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. **Decreto 2479, de 08 de março de 1979** - Regulamenta o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder

Executivo do Estado do Rio de Janeiro. **Lei Estadual 4620/2005, de 11/10/2005** - Dispõe sobre a unificação e a reestruturação dos Quadros de Pessoal e institui a carreira de serventuário do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro. Resolução nº 198/2014 do Conselho Nacional de Justiça.

GRUPO III

► CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

DIREITO DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO:

Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso . Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 12.010/2009 – Lei da Adoção.

DIREITO ADMINISTRATIVO:

Princípios informativos do Direito Administrativo. Poderes Administrativos: Poder de Polícia, Poder Hierárquico, Poder Regulamentar e Poder Disciplinar. Administração direta e indireta. Centralização. Descentralização. Concentração. Desconcentração. Órgãos públicos. Agentes públicos. Ato administrativo: requisitos, atributos, classificação, espécies e extinção. Processo administrativo. Servidores Públicos.

DIREITO CONSTITUCIONAL:

A Constituição da República Federativa do Brasil. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Nacionalidade. Administração Pública: Disposições Gerais. Servidores Públicos. da Repartição de Competências no Plano Federativo: União, Estado e Município. Organização dos Poderes. Poder Judiciário: Disposições Gerais. Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais e dos Juizes Federais. Tribunais e Juizes do Trabalho. Tribunais e Juizes Eleitorais. Tribunais e Juizes Militares. Tribunais e Juizes dos Estados. Funções Essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia e Defensoria Pública.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

Jurisdição e Ação; Jurisdição; Ação. Partes e Procuradores; Capacidade Processual; Deveres das Partes e seus Procuradores; Deveres; Responsabilidade das Partes por Dano Processual; Despesas das Multas; Procuradores; Substituição das Partes e dos Procuradores. Ministério Público. Órgãos Judiciários e Auxiliares da Justiça; Competência; Competência Internacional; Competência Interna; Competência em Razão do Valor e da Matéria; Competência Funcional; Competência Territorial; Modificações da Competência; Declaração de Incompetência. Juiz; Poderes, Deveres e Responsabilidade do Juiz; Impedimentos e Suspeição. Auxiliares da Justiça; Serventuário e Oficial de Justiça; Perito; Depositário e Administrador; Intérprete. Atos Processuais; Forma dos Atos Processuais; Atos em Geral; Atos da Parte; Atos do Juiz; Atos do Escrivão ou do Chefe De Secretaria. Tempo e Lugar dos Atos Processuais; Tempo; Lugar. Prazos; Disposições Gerais; Verificação dos Prazos e Penalidades. Comunicações dos Atos; Disposições Gerais; Cartas; Citações; Intimações; Nulidades; Outros Atos Processuais; Distribuição e Registro; Valor da Causa. Formação, Suspensão e Extinção do Processo; Formação do Processo; Suspensão do Processo; Extinção do Processo. Processo Procedimento. Disposições Gerais; Procedimento Ordinário; Procedimento Sumário. Procedimento Ordinário; Petição Inicial; Requisitos da Petição Inicial; Pedido; Indeferimento da Petição Inicial. Resposta do Réu; Disposições Gerais; Contestação; Exceções; Incompetência; Impedimento e Suspeição; Reconvenção. Revelia; Providências Preliminares; Efeito da Revelia; Declaração Incidente; Fatos Impeditivos, Modificativos ou Extintivos do Pedido; Alegações do Réu. Julgamento Conforme o Estado do Processo; Extinção do Processo; Julgamento Antecipado da Lide; Audiência Preliminar. Provas; Disposições Gerais; Depoimento Pessoal; Confissão; Exibição de Documento ou Coisa; Prova Documental; Força Probante dos Documentos; Arguição de Falsidade; Produção da Prova Documental; Prova Testemunhal; Admissibilidade e do Valor da Prova Testemunhal; Produção da Prova Testemunhal; Prova Pericial; Inspeção Judicial. Audiência; Disposições Gerais; Conciliação; Instrução e Julgamento. Sentença e da Coisa Julgada; Requisitos e dos Efeitos da Sentença; Coisa Julgada; Liquidação de Sentença; Cumprimento da Sentença. Recursos; Disposições Gerais; Apelação; Agravo; Embargos Infringentes; Embargos de Declaração; Recursos para o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça; Recursos Ordinários; Recurso Extraordinário e do Recurso Especial. Ordem dos Processos no Tribunal. Processo de Execução; Execução em Geral; Partes; Competência; Requisitos Necessários para Realizar Qualquer Execução; Inadimplemento do Devedor; Título Executivo; Responsabilidade Patrimonial; Disposições Gerais.

DIREITO PROCESSUAL PENAL:

Processo em Geral; Disposições Preliminares. Inquérito Policial. Ação Penal. Competência; Competência pelo Lugar da Infração; Competência pelo Domicílio ou Residência do Réu; Competência pela Natureza da Infração; Competência por Distribuição; Competência por Conexão ou Continência; Competência por Prevenção; Competência pela Prerrogativa de Função; Disposições Especiais. Prisão em flagrante. Juiz, Ministério Público, Acusado e Defensor, Assistentes e Auxiliares da Justiça; Juiz; Ministério Público; Acusado e seu Defensor; Assistentes; Funcionários da Justiça; Peritos e Intérpretes. Citações e Intimações; Citações; Intimações. Aplicação Provisória de Interdições de Direitos e Medidas De Segurança da Sentença. Processos em Espécie. Processo Comum; Instrução Criminal; Procedimento Relativo aos Processos da Competência do Tribunal do Júri; Acusação e Instrução Preliminar; Pronúncia, Impronúncia e Absolvição Sumária; Preparação do Processo para Julgamento em Plenário; Alistamento dos Jurados; Desaforamento; Organização da Pauta; Sorteio e Convocação dos Jurados; Função do Jurado; Composição do Tribunal do Júri e da Formação do Conselho de Sentença; Reunião e Sessões do Tribunal do Júri; Instrução em Plenário; Debates; Questionário e sua Votação; Sentença; Ata dos Trabalhos; Atribuições do Presidente do Tribunal do Júri. Lei Federal nº 9.099/1995 – Juizados Especiais Cíveis e Criminais Lei Federal nº 12.153/2009 – Juizados da Fazenda Pública.

ANEXO II – REGIÃO/CIDADE DE PROVA, COMARCAS E QUANTITATIVO DE VAGAS

REGIÃO	CIDADE REALIZAÇÃO DA PROVA	COMARCAS E REGIONAIS COM POSSIBILIDADE DE PROVIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	VAGAS RESERVADAS ANTECIPADAMENTE A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL POR REGIÃO
1ª	Rio de Janeiro (Capital)	Capital e Regionais de Madureira, Pavuna, Leopoldina, Méier, Ilha do Governador, Barra da Tijuca; Jacarepaguá; Bangu, Campo Grande e Santa Cruz.	8	0	1	9
2ª	Niterói	Niterói; Região Oceânica; Itaboraí, Maricá, Rio Bonito, São Gonçalo, Silva Jardim e Alcântara	1	0	-	1
3ª	Petrópolis	Paraíba do Sul, Petrópolis, Sapucaia, Teresópolis, São José do Vale do Rio Preto; Três Rios e Itaipava.	1	0	-	1
4ª	Duque de Caxias	Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Japeri, Magé, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados, São João de Meriti, Nova Iguaçu-Mesquita e Vila Inhomirim.	3	0	-	3
5ª	Volta Redonda	Rio das Flores, Valença, Pinheiral, Barra Mansa, Barra do Pirai, Itatiaia, Porto Real-Quatis, Resende, Volta Redonda	2	0	-	2
6ª	Campos dos Goytacazes	Carapebus-Quissamã, Conceição de Macabu, Macaé, São Francisco do Itabapoana, São João da Barra; Campos dos Goytacazes, Cambuci e São Fidélis.	1	0	-	1
7ª	Vassouras	Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paty do Alferes, Pirai e Vassouras.	1	0	-	1
8ª	Itaguaí	Angra dos Reis, Itaguaí, Mangaratiba, Parati, Rio Claro e Seropédica.	1	0	-	1
9ª	Nova Friburgo	Nova Friburgo, Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Trajano de Moraes	1	0	-	1
10ª	Itaperuna	Itaperuna, Bom Jesus do Itabapoana, Laje do Muriaé, Natividade, Santo Antonio de Pádua Italva, Itaocara, Miracema, e Porciúncula.	1	0	-	1
11ª	Cabo Frio	Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande, Rio das Ostras, Saquarema, São Pedro D'Aldeia e Casimiro de Abreu.	2	0	-	2
TOTAL			22	0	1	23
				1		



ANEXO III – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Item	Eventos	Início	Fim
1	Período de inscrições	13/10/2014	03/11/2014
2	Prazo-limite para pagamento do boleto (reimpressão)	04/11/2014	04/11/2014
3	Recebimento de pedidos de isenção da taxa de inscrição	13/10/2014	15/10/2014
4	Publicação do edital com resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	23/10/2014	23/10/2014
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	24/10/2014	27/10/2014
6	Publicação do edital com resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	31/10/2014	31/10/2014
7	Recebimento dos documentos das pessoas com deficiência e dos pedidos de atendimento especial	13/10/2014	04/11/2014
8	Publicação da Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência na condição de candidato com deficiência e da Relação Preliminar de atendimentos especiais para a realização das provas	13/11/2014	13/11/2014
9	Interposição de recursos contra a Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência na condição de candidato com deficiência e a Relação Preliminar de atendimentos especiais para a realização das provas	14/11/2014	17/11/2014
10	Publicação da Relação Definitiva de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência na condição de candidato com deficiência e da Relação Definitiva de atendimentos especiais para a realização das provas	21/11/2014	21/11/2014
11	Aplicação da prova objetiva e discursiva	14/12/2014	14/12/2014
12	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	16/12/2014	16/12/2014
13	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar e contra a aplicação das provas	17/12/2014	18/12/2014
14	Publicação da resposta aos recursos interpostos contra o gabarito preliminar e contra a aplicação das provas	08/01/2015	08/01/2015
15	Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	08/01/2015	08/01/2015
16	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	08/01/2015	08/01/2015
17	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Discursiva	19/01/2015	19/01/2015
18	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva	20/01/2015	21/01/2015
19	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Discursiva	29/01/2015	29/01/2015
20	Publicação do Resultado final com classificação definitiva	29/01/2015	29/01/2015
21	Homologação do Resultado Final	30/01/2015	30/01/2015



ANEXO IV – DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1. Os requisitos mencionados no subitem 3.8 serão comprovados mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) cópia autenticada do documento oficial de identidade original;
 - b) cópia autenticada do diploma original de conclusão do ensino superior em Direito, Administração, Serviço Social, Sociologia, Psicologia ou Pedagogia registrado pelo MEC. Não serão aceitos os cursos superiores de tecnologia (tecnólogo), os cursos sequenciais por campo de saber, os cursos de extensão ou equivalentes;
 - c) certidão original ou declaração original de quitação com as obrigações eleitorais;
 - d) comprovante de situação cadastral emitido pela Receita Federal, sendo aceito aquele emitido pelo site desse Órgão;
 - e) cópia autenticada do certificado original de reservista ou documento assemelhado;
 - f) documento original do Atestado de Saúde Ocupacional, elaborado pelo Departamento de Saúde do Tribunal de Justiça, após avaliação dos exames apresentados pelo candidato e de sua avaliação pessoal pelo citado Departamento;
 - g) declaração firmada pelo candidato de não ter cumprido (ou estar cumprindo) sanções por inidoneidade ou qualquer tipo de penalidade grave no exercício da função pública (como demissão, suspensão ou cassação de aposentadoria), aplicada por qualquer Órgão Público e/ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, nos últimos 10 (dez) anos;
 - h) certidão dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão;
 - i) declaração firmada pelo candidato de ausência de antecedentes criminais, com apresentação de certidão Criminal e de certidão da Justiça Federal; e
 - j) declaração firmada pelo candidato relacionando os locais em que residiu nos últimos cinco anos.
 - 1.1. Para obtenção das certidões mencionadas na alínea “i”, deverão ser consideradas as seguintes informações:
 - a) a certidão criminal e da Justiça Federal deverão ter abrangência de 20 anos;
 - b) a certidão criminal deverá ser solicitada na comarca em que o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 anos, sendo necessárias tantas certidões quantos forem os locais de moradia nesse período;
 - c) na hipótese de ter havido alteração, por qualquer motivo, do nome do candidato, deverão ser apresentadas tantas certidões quantas forem essas alterações, bem como deverá ser apresentado documento/decisão que ensejou alteração do nome.